

## **PORTARIA DIR-2.479 de 30 de abril de 2019.**

Eleição dos membros docentes da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes da EPUSP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, **Profa. Dra. Liedi Légi Bariani Bernucci**, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria:

### **DA ELEIÇÃO:**

**Artigo 1º** – A eleição dos membros e respectivos suplentes será realizada das 9 às 14 horas do dia **30 de maio de 2019**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 14º ao 16º desta Portaria.

**Parágrafo único** – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) e-mail institucional USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail; ou
- c) dificuldade de acesso à Internet.

**Artigo 2º** – A representação docente da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes é constituída por 3 (três) membros docentes titulares e seus respectivos suplentes, orientadores plenos credenciados no Programa.

**Artigo 3º** – O mandato dos eleitos será de dois anos conforme o disposto no artigo 32, parágrafo 1º da Resolução 7.493 de 27/03/2018. O mandato dos eleitos terá vigência de 05.06.2019 a 04.06.2021.

**Artigo 4º** - Podem votar todos os orientadores credenciados de forma plena na PPGET.

**Artigo 5º** – Todos os orientadores credenciados de forma plena no Programa, com credenciamento mínimo válido até a data da posse, podem se candidatar para uma vaga de titular ou suplente.

**Artigo 6º** – Os orientadores específicos votam, porém não são elegíveis.

### **DA INSCRIÇÃO:**

**Artigo 7º** – A candidatura deverá ser registrada na forma de uma chapa, contendo um titular e um suplente, ambos obrigatoriamente orientadores credenciados no Programa, através da entrega de um formulário padronizado com as assinaturas dos candidatos.

**Artigo 8º** – Os dias de inscrições das chapas são 2 de maio a 22 de maio de 2019, das 9h às 14h00.

**Artigo 9º** – Formulários para esse fim estarão disponíveis na Secretaria do Departamento de Engenharia de Transportes e deverão estar assinados pelo candidato titular e seu respectivo suplente. Cada docente só poderá fazer parte de uma chapa, seja na condição de titular ou suplente.

### **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA:**

**Artigo 10º**– Os orientadores credenciados do programa na data da eleição votarão em até 3 dentre as chapas inscritas.

**Artigo 11º**– A votação eletrônica será realizada no **dia 30 de maio de 2019**, das 9 às 14 horas.

**Artigo 12º** – A Secretaria da Comissão Coordenadora do Programa encaminhará aos eleitores, **no dia 30 de maio de 2019**, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 13º** – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

### **DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL**

**Artigo 14º** – A votação convencional, a que se refere o art. 1º supra, será realizada no **dia 30 de maio de 2019**, das 9 às 14 horas, na Secretaria do Departamento de Engenharia de Transportes.

§1º – A mesa eleitoral será nomeada pelo Coordenador do programa e composta pelas suas secretárias.

**Artigo 15º** – Não será permitido o voto por procuração.

**Artigo 16º** – A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

### **DOS RESULTADOS**

**Artigo 17º** – A totalização dos votos das eleições eletrônica e convencional será divulgada as 15h do **dia 30 de maio de 2019**, sendo considerados eleitas as três chapas mais votadas.


§ 1º – Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue na Secretaria do Departamento de Engenharia de Transportes e será decidido pelo Coordenador do Programa.

**Artigo 18º** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa.

**Artigo 19º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

  
**Profa. Dra. Liedi Légi Bariani Bernucci**  
Diretora da EPUSP